



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

- 1 -

**DECRETO N° 2.126 DE 30 DE AGOSTO DE 2.018**

*Dispõe sobre a declaração de situação de emergência, e dispensa processo licitatório para aquisição de bens e produtos indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, e impõe a requisição de bens*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais, com especial atenção o relevante interesse público que emerge neste instante;

Considerando que como descrito em Processo administrativo n° 2278/2018, assegurado por parecer da Procuradoria Geral do município a não existe viabilidade imediata para o restabelecimento do fornecimento de água, através do sistema de captação do município, por quebra da bomba do sistema;

Considerando que a quebra das bombas do sistema de captação de água do Distrito das Mostardas, poderá ocasionar grave dano social aos munícipes, por se tratar de direito essencial a subsistência;

Considerando que o art. 5º, XXV da CRFB/88 autoriza a requisição de bens particulares para atendimento de situações emergenciais;

Considerando que o art. 24, IV da Lei 8666/93, legitima dispensa de procedimento licitatório em casos emergenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada situação de Emergência no Sistema de Captação de Água do Distrito das Mostardas no município de Monte Alegre do Sul.

**Art. 2º.** Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para aquisição dos bens necessários à aquisição de bens indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais, conforme permissivo do art. 24, IV da Lei 8666/93.

**Art. 3º.** Neste ato, com fundamento no art. 5º, XXV da CRFB/88, fica determinada a requisição dos seguintes bens, para utilização exclusiva na manutenção dos serviços essenciais:

§ 1º. Do estoque de água potável dos poços artesianos da antiga empresa Refrigerantes Radial, empresa desativada, localizada à Estrada Nelson Taufic Nassif, Km 05, Bairro do Falcão, para fornecimento aos cidadãos do Distrito das Mostardas até adequação do sistema.

- a) Considera-se o estoque existente *in loco*, assim como ao que tiver direito de retirada nos fornecedores.
- b) Para execução da presente medida, a o Município poderá adotar as providências necessárias, tal como utilizar de veículo apropriado para o transporte de combustíveis de propriedade de terceiros inclusive
- c) Pode valer-se de motorista devidamente habilitado, ainda que não seja servidor público.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

- 2 -

§ 2º. Por força do presente ato, o Município de Monte Alegre do Sul passa a exercer posse dos bens elencados, para deles utilizar-se enquanto perdurar a situação emergencial, assegurando a imediata restituição aos proprietários assim que cessado o fato ensejador desta medida, bem como o direito a eventual indenização que se mostre pertinente.

**Art. 4º.** O presente decreto entra em vigor imediatamente, e sua vigência será de 30 dias, prorrogável por igual período, ou até a adequação do sistema.



**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 30 de agosto de 2018



**Leandro Affonso Tomazi**  
Diretor de Administração e Governo Municipal